

TERMO DE REFERÊNCIA

1. IDENTIFICAÇÃO DO DEMANDANTE

Solicitação feita através da Secretaria Municipal de Agricultura, Abastecimento e Pesca, localizada na Rodovia Amaral Peixoto Km 52- Sampaio Correa, Saquarema, CEP 28990-000, órgão integrante da Prefeitura Municipal de Saquarema – RJ, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 32.147.670/0001-21.

2. DO OBJETO

O presente Termo de Referência - TR tem por objeto a aquisição de tela sombrite, filme plástico, utensílios, e insumos para estufa agrícola conforme especificações e quantidades estabelecidos no item 4 (quatro).

Todas as garantias legais oferecidas pela Contratada, sobretudo quanto às especificações, quantitativos e condições do objeto pretendido devem estar de acordo com este Termo de Referência.

3. DA JUSTIFICATIVA

Justifica-se a aquisição acima devido a necessidade da reparação, manutenção e aquisição de insumos para produção de mudas da estufa agrícola da Secretaria de Agricultura, Abastecimento e Pesca, tendo em vista os desgastes dos materiais devido a sua exposição adversas do tempo, considerando que a estufa agrícola é de extrema importância para o armazenamento e produção das mudas em condições ideias, visando dar suporte aos projetos oferecidos por esta secretaria.

4. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	U.M.	QUANTITATIVO
01	Filme plástico : Polietileno de baixa densidade, cristal, anti UV para estufa agrícola, no mínimo 150 micra, medindo 12(doze) metros de largura.	metro	20
02	Rolo de tela sombreamento : (sombrite) 70%, 4,0 metros de largura por 50 metros de comprimento com aditivo anti UV.	unidade	02
03	Saco para muda medindo 15x25: plástico, na cor preta, com furos para drenagem da água.	unidade	10.000
04	Saco para muda medindo 10x20: plástico, na cor preta, com furos para drenagem da água.	unidade	5.000



05	Bandeja de isopor para mudas: 200 células, comprimento total da bandeja 67cm, largura total da bandeja: 34cm, altura total da bandeja 5,2cm.	unidade	50
06	Gel para plantio: polímero super absorvente com alta capacidade de retenção de água.	Kg	50
07	Semeadeira: de cabo com fundo em acrílico para bandejas de isopor de 200 células.	unidade	01
08	Bicos de irrigação: micro aspersor bailarina irrigação, vazão 65 l/hr,, raio de alcance 3,6 a 4,5 m.	unidade	50

5. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa com o objeto presente será assegurada por conta de recursos que estarão livres e não comprometidos, conforme dotação orçamentária vigente para o exercício de 2023, pertinentes à Secretaria Municipal de Agricultura, Abastecimento e Pesca, segundo dados abaixo:

Programa: 05.001.20.608.0025.2.203

Natureza: 3.3.90.39.06.00.00

Fonte: 170401- Royalties - Lei 9478/97.

Declara-se, por oportuno, que a despesa com a efetivação do objeto em tela possui adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária anual e compatibilidade com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes orçamentárias.

6. VALOR ESTIMADO

O valor total para a aquisição dos bens descritos neste processo, constaram dos autos, a partir da pesquisa de preços a ser oportunamente realizada pelo Departamento de Compras desta Municipalidade.

7. CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

- 7.1. No preço da aquisição dos bens, deverão estar embutidos, todos os custos referentes ao deslocamento até o local de entrega, manutenção, seguros, taxas e impostos.
- 7.2. A empresa responsável pelo fornecimento dos bens em tela, será responsável por todos os prejuízos que possa causar ao Município, decorrentes de negligências do não atendimento das nossas solicitações no prazo estabelecido no item incorrendo, neste caso em multas a serem aplicadas conforme as legislações vigentes.



- 7.3. Os bens a serem disponibilizado e especificado no item 4 (quatro) deste Termo de Referência, deverão estar em perfeitas condições de utilização. No caso de mal execução, quanto sua manipulação, a Contratada deverá providenciar imediata substituição, sem qualquer custo adicional dentro do período de garantia do(s) produto(s).
- 7.4. A penalidade pelo não atendimento da solicitação feita por esta Prefeitura com relação a possíveis imperfeições dos bens contratados, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, implicará em uma multa na forma estabelecida no contrato.
- 7.5. Os itens especificados neste termo, classificam-se como comuns, nos termos da Lei Federal n.º 10.520/2002, e deverão ser fornecidos a esta Municipalidade de forma integral de acordo com quantidades solicitadas na ordem de entrega de bens a ser oportunamente expedida pela Secretaria requisitante.

8. CONDIÇÕES DE GARANTIA

- 8.1. A garantia dos produtos especificado neste Termo de Referência deverá ser de no mínimo de 12 meses, a contar da data da emissão da nota fiscal dos produtos. Sendo assim, durante o período especificado, a empresa é obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.
- 8.2. As condições de garantia dos produtos objeto deste Termo de Referência devem observar, no que couber, as disposições da **Lei Federal nº 8.078, de 11 de setembro de 1990** (Código de Defesa do Consumidor).
- 8.3. Todos os custos com as eventuais substituições e manutenções preventivas e/ou corretivas contra qualquer não conformidade da funcionalidade dos produtos, ocorrerão por conta da Contratada, durante o período de garantia.
- 8.4. Consideraremos como início do prazo de garantia a data da emissão da nota fiscal relativa aos bens entregues, desde que aceito pela Secretaria Municipal de Agricultura, Abastecimento e Pesca;
- 8.5. Caso algum dos produtos entregues apresente alguma contradição com o que foi solicitado neste Termo de Referência ou algum defeito de fabricação, empresa deverá providenciar a troca/substituição do mesmo em até 48 (quarenta e oito) horas.

9. MODO / PRAZO /LOCAL DE ENTREGA

9.1. O objeto deverá ser fornecido, no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, a contar da efetiva ciência quanto à ordem para entrega do mesmo (emitida pelo Secretário da Pasta), somente será aceito se atender a todas as especificações técnicas estabelecidas no item 4 (quatro) do presente Termo de Referência.



- 9.2. Nesse prazo, a Contratada deverá enviar os bens contratados, conforme as condições definidas neste Termo de Referência.
- 9.3. Em caso de não observância do prazo para a entrega dos produtos, falta do produto, casos fortuitos ou de força maior, a Contratada deverá providenciar alternativas de fornecimento dos produtos nas mesmas condições acordadas, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, após o recebimento da formalização de descontinuidade dos itens emitida pela Contratante, sob pena de sofrer as sanções previstas no contrato administrativo e na legislação legal.
- 9.4. O lugar de entrega dos bens, será na da Secretaria Municipal de Agricultura, Abastecimento e Pesca, o qual se qualifica como local adequado. A Secretaria está localizada na Rodovia Amaral Peixoto Km 54 Sampaio Corrêa, Saquarema, 28997-710, horário de funcionamento de segunda a sexta-feira de 7 às 16 horas, Prefeitura Municipal de Saquarema CNPJ. 32.147.670/0001-21.
- 9.5. A partir da assinatura do contrato e da expedição da ordem de início, a entrega dos bens será de forma integral.
- 9.6. A empresa deverá estar rigorosamente em acordo com as normas legais, com produtos no prazo de validade e conforme especificações deste termo. Caso contrário a empresa ficará responsável pela troca do(s) produto(s) em um prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas.

10. RECEBIMENTO/ACEITAÇÃO DO BENS

- 10.1. O objeto contratado, terá o aceite provisório de entrega de forma que a fiscalização responsável do contrato, analise minunciosamente a procedência de cada produto entregue. Após análise, caso os itens estejam em ordem com o que foi solicitado neste Termo de Referência (item 4) o fiscal aceitará os mesmos de forma definitiva, caso contrário, o recebimento dos bens será rejeitado e a empresa deverá se responsabilizar pelo não cumprimento do que foi especificado neste Termo.
- 10.2. Todas as condições de recebimento Provisório/Definitivo ou não dos bens pretendidos observarão o previsto nos Arts. 73, 74, 75 e 76 da Lei Federal nº 8.666/93.
- 10.3. Ressaltamos ainda, caso o valor dos bens pretendidos seja superior ao limite estabelecido para a modalidade convite, o recebimento dos mesmos, será efetuado por uma comissão de no mínimo 3 (três) membros, conforme descrito no Art. 15 § 8º da Lei federal 8.666/93.
- 10.4. O recebimento definitivo dos bens em tela, não exclui a responsabilidade da empresa quanto aos vícios ocultos, ou seja, só manifestados quando da sua normal utilização pela Secretaria Municipal de Agricultura, Abastecimento e Pesca, nos termos do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/90);



- 10.5. Se houver erro na nota fiscal/fatura, ou qualquer outra circunstância que desaprove o recebimento definitivo, o mesmo ficará pendente e o pagamento suspenso, não podendo a empresa deixar de fornecer os bens em tela até o saneamento das irregularidades;
- 10.6. Durante o período em que o recebimento definitivo estiver pendente e o pagamento suspenso por culpa da empresa, não incidirá sobre a Secretaria Municipal de Agricultura, Abastecimento e Pesca qualquer ônus, inclusive financeiro;

11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 11.1 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- 11.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens com as especificações constantes no Termo de Referência e da proposta, para fins de aceitação dos bens;
- 11.3. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído. reparado ou corrigido,
- 11.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;
- 11.5. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Termo de Referência:
- 11.6. Fornecer à Contratada a relação de servidores e unidades autorizadas a acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e atestar os relatórios de visita, quando necessário;
- 11.7. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto do fornecimento, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus funcionários, prepostos ou subordinados;
- 11.8. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
- 11.9. Verificar se os bens recebidos estão de acordo com as especificações constantes no item 4 deste Termo de Referência e demais condições estabelecidas;
- 11.10. Empenhar, para cumprimento do Contrato, os recursos orçamentários necessários ao pagamento.
- 11.11. Efetuar a inspeção padrão dos bens, quando forem entregues, com vistas à verificação de sua adequação às condições e especificações pactuadas neste Termo de Referência.



- 11.12. Comunicar prontamente a Contratada, qualquer anormalidade no objeto do Contrato, podendo recusar o recebimento, caso não esteja de acordo com as especificações e condições estabelecidas neste Termo de Referência.
- 11.13. Notificar previamente o Contratada, quando da aplicação de penalidades.
- 11.14. Reservar à fiscalização o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, omisso ou duvidoso não previsto no presente Termo de Referência e todo o mais que se relacione com a futura execução contratual, desde que não acarrete ônus para a Prefeitura Municipal de Saquarema ou modificação das obrigações.

12. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 12.1 A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Termo de Referência honrando sua proposta e assumindo como exclusivamente seus, os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita condição dos bens entregues.
- 12.2. Atender à entrega dos bens contratados, conforme especificações e prazos estabelecidos no Termo de Referência e local contido na solicitação.
- 12.3. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 48 (quarenta oito) horas que antecede a data de atendimento à solicitação, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação
- 12.4. Ressarcir a Administração Pública do equivalente a todos os danos decorrentes de paralisação ou interrupção do fornecimento do objeto contratual, exceto quando isso ocorrer por exigência da Contratante ou ainda por caso fortuito ou força maior, circunstâncias devidamente comunicadas à contratante no prazo de 48 (quarenta e oito horas), após a sua ocorrência.
- 12.5. Efetuar os ensaios, testes e demais provas exigidas por normas técnicas oficiais para a boa execução do objeto do contrato por sua conta, na forma do art. 75 da Lei 8666/93.
- 12.6. Responsabilizar-se por todos e quaisquer danos e/ou prejuízos que vier a causar à Contratante ou a terceiros, tendo como agente a Contratada, na pessoa de prepostos ou estranhos.
- 12.7. Observar para que o transporte seja ele de que tipo for, obedeçam às normas adequadas relativas às: embalagens, volumes etc.
- 12.8. Observar rigorosamente todas as especificações técnicas, gerais, descritas no Termo de Referência;
- 12.9. Responsabilizar-se por todas as providências, cautelas e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidente de trabalho, quando, em ocorrências da espécie, forem vítimas seus



funcionários ou prepostos durante o processo de entrega dos bens, ainda que verificado o acidente em dependências da Contratante;

- 12.10. Responsabilizar-se por quaisquer multas ou despesas de qualquer natureza impostas à Contratante em decorrência de descumprimento de qualquer cláusula ou condição deste contrato, dispositivo legal ou regulamento, por sua parte.
- 12.11. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 12.12. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.
- 12.13. Criar ou informar um e-mail oficial para comunicação com a contratante, afim de registrar solicitações, prazo e possíveis imprevistos no atendimento.
- 12.14. Atender às solicitações da contratante em até 24 (vinte e quatro) horas após solicitação formal da mesma.
- 12.15. Fornecer os bens deste termo de acordo com à solicitação da ordem de início, atendendo as necessidades da Contratante, a qual servirá de subsídio para emissão da nota fiscal;
- 12.16. Fornecer, sempre que solicitados, documentos que comprovem a manutenção das condições de capacitação exigidas para a contratação;
- 12.17. Contratada é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.
- 12.18. Ser o único, integral e exclusivo responsável, em qualquer caso, por todos os danos e prejuízos de qualquer natureza que causar à Prefeitura Municipal de Saquarema ou a terceiros, provenientes do fornecimento dos bens contratado, respondendo por si e por seus sucessores, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento do Poder Público contratante.
- 12.19. Fornecer os bens em tela rigorosamente no prazo pactuado, mediante requisição da ordem início, cumprindo com todas as demais obrigações impostas pelo presente Termo e pela legislação aplicável.
- 12.20. Manter, durante a futura execução contratual, quando for o caso, as condições de habilitação e qualificação exigidas em eventual edital em compatibilidade com as obrigações assumidas.
- 12.21. Promover por sua conta a cobertura, através de seguros, dos riscos a que se julgar exposta em vista das responsabilidades que lhe cabem na execução deste Termo.



- 12.22. Prestar todo e qualquer esclarecimento ou informação solicitada pela fiscalização da Prefeitura Municipal de Saquarema.
- 12.23. Cientificar, imediatamente, à fiscalização da Prefeitura Municipal de Saquarema qualquer ocorrência anormal durante a execução contratual.
- 12.24. Corrigir, prontamente, quaisquer erros ou imperfeições dos trabalhos executados, atendendo, assim, as reclamações, exigências ou observações feitas pela fiscalização da Prefeitura Municipal de Saquarema.
- 12.25. Atender às medidas técnicas e administrativas determinadas pela fiscalização Prefeitura Municipal de Saquarema.
- 12.26. Havendo necessidade, aceitar os acréscimos ou supressões nos quantitativos que se fizerem indispensáveis, sempre nas mesmas condições da proposta, na forma do preceituado do art. 65, §§ 1º e 2º, da Lei nº 8.666/93.

13. GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

- 13.1. O gestor e ou fiscal do contrato será (ão) designado(s) pela Secretaria Municipal de Agricultura, Abastecimento e Pesca para os fins do disposto no art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93. No entanto, tal ato não exclui e nem reduz a responsabilidade da empresa contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade e, na sua ocorrência, não implica em corresponsabilidade do Poder Público contratante ou de seus agentes e prepostos, salvo quanto a estes, se decorrente de ação ou omissão funcional, apurada na forma da legislação vigente.
- 13.2. Ficará a cargo do fiscal de contrato, observar as condições, prazos e o gerenciamento da entrega. O mesmo, dentre outras atribuições inerentes à função de fiscalização, também deverá atestar oportunamente se o produto a ser adquirido e entregue encontra-se de acordo com as quantidades e especificações solicitadas neste Termo de Referência.
- 13.3. Ficarão reservados à fiscalização o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, omisso ou duvidoso não previsto no presente Processo Administrativo e tudo o mais que se relacione com o objeto licitado, desde que não acarrete ônus para a Prefeitura Municipal de Saquarema ou modificação da contratação.
- 13.4. As decisões que ultrapassarem a competência do fiscal da Secretaria Municipal de Agricultura, Abastecimento e Pesca, deverão ser solicitadas formalmente pela empresa contratada à autoridade administrativa imediatamente superior ao fiscal, através dele, em tempo hábil para a adoção de medidas convenientes.
- 13.5. A empresa contratada deverá aceitar, antecipadamente, todos os métodos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pela fiscalização, obrigando-se a fornecer todos os dados,



elementos, explicações, esclarecimentos, soluções e comunicações necessários ao fiel cumprimento de suas obrigações nos termos do contrato a ser firmado.

13.6. A existência e a atuação da fiscalização em nada restringirão a responsabilidade única, integral e exclusiva da Contratada, no que concerne ao objeto contratual, às implicações próximas e remotas perante a Prefeitura Municipal de Saquarema ou perante terceiros, do mesmo modo que a ocorrência de irregularidades decorrentes da execução do objeto contratado, não implicará corresponsabilidade desta Prefeitura ou de seus prepostos, devendo, ainda, a empresa contratada, sem prejuízo das penalidades previstas, proceder ao ressarcimento imediato, ao Poder Público contratante, dos prejuízos apurados e imputados a falhas na execução do objeto em tela.

14. SANÇÕES APLICÁVEIS

- 14.1. A empresa que durante todo os procedimentos executados: não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida neste Termo, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta ou cometer fraude, ficará impedida temporariamente de licitar e contratar com o Município de Saquarema/RJ.
- 14.2. O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela Contratada, sem justificativa, poderá sofrer as seguintes sanções:
- 14.2.1. Serão aplicadas as sanções contratuais sobre as condutas típicas, caso ocorram, observandose as disposições contidas no art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93.
- 14.2.2. A eventual aplicação de multas observará o contido no art. 55, VII e Art. 80, III e Arts. 86 a 88 da Lei Federal nº 8.666/93.
- 14.3. A aplicação, nos termos legais, de qualquer penalidade por parte da Administração Pública realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada.
- 14.4. A Secretaria Municipal de Agricultura, Abastecimento e Pesca da Prefeitura Municipal de Saquarema reserva-se no direito de não receber o objeto que esteja em desacordo com as especificações e condições constantes neste instrumento, podendo aplicar as penalidades e sanções previstas ou rescindir o contrato e aplicar o disposto no art. 24, XI da Lei Federal nº. 8.666/93.
- 14.5. Os critérios de reajustes devem seguir o art. 40, XI, da Lei Federal nº. 8.666/93.3.

15. DA LIQUIDAÇÃO E DO PAGAMENTO

15.1. A empresa deverá apresentar após o fornecimento dos bens, mediante entrega na Secretaria Municipal de Agricultura, Abastecimento e Pesca a(s) nota(s) fiscal(is)/fatura(s), emitida(s) para fins de protocolização, liquidação e pagamento, acompanhada(s) dos seguintes documentos:



- 15.1.1. Certidão Negativa de Débitos com a União CND, referente às contribuições previdenciárias e às de terceiros.
- 15.1.2. Autenticação da Certidão Negativa de Débitos com a União CND.
- 15.1.3. Certificado de Regularidade de Situação do FGTS.
- 15.1.4. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), demonstrando a inexistência de débitos perante a Justiça do Trabalho.
- 15.2. O pagamento será efetuado pela Secretaria em até 30 (trinta) dias corridos, contados da data de emissão da nota fiscal/fatura e dos respectivos documentos comprobatórios, citados acima, mediante ordem bancária, emitida através do Banco indicado pelo fornecedor, creditada em conta corrente da empresa contratada.
- 15.3. Nenhum pagamento será efetuado à empresa, na pendência de qualquer uma das situações especificadas acima.
- 15.4. Os documentos discriminados nos subitens 15.1.1, 15.1.2 e 15.1.3 e 15.1.4 devem estar com validade vigente, caso contrário, o pagamento ficará retido até a apresentação de novos documentos, dentro do prazo de validade, não cabendo à Secretaria Municipal de Agricultura, Abastecimento e Pesca, nenhuma responsabilidade sobre o atraso no pagamento;
- 15.5. Decorridos 30 (trinta) dias contados da data em que os pagamentos estiverem retidos, sem que a empresa apresente a documentação hábil para liberação dos seus créditos, o Contrato poderá ser rescindido unilateralmente pela Secretaria Municipal de Agricultura, Abastecimento e Pesca.

16. DO REAJUSTE

Havendo necessidade, aceitar os acréscimos ou supressões nos quantitativos que se fizerem indispensáveis, sempre nas mesmas condições da proposta, na forma do preceituado do art. 65, 1° e 2°, da Lei nº 8.666/93.

17. MEDIDAS PREVENTIVAS DE PAGAMENTO

Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

18. REGIME DO PROCESSO.

Este processo será pela Lei 8.666/93.



19.VIGÊNCIA CONTRATUAL

O prazo de vigência contratual será de 06(seis meses).

Saquarema, 04 de setembro de 2023.

Elaborado por:

Thuane de Souza Pereira

Matrícula 9501819-3

Wellington Magalhães de Matos Matrícula: 218952-4

Secretário Municipal de Agricultura, Abastecimento e Pesca.